



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Licitações

### DESPACHO

Despacho nº 418/2023 Copol/Sucor/RFB

**Interessado:** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

**Assunto:** Termo de Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023

**Processo nº 18220.100761/2023-36**

Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2023, com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), para contratação de 07 (sete) inscrições para que servidores do quadro efetivo da RFB, lotados na Coordenação-Geral de Programação e Logística, possam participar do “10º Contratos Week” - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Contratos Administrativos, que será realizado em Foz do Iguaçu, entre os dias 12 a 16 de junho 2023, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (SEI 33962795) e da Proposta Comercial (SEI 33386883).

Segundo a área demandante, *“Com o advento da nova lei de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, surge a necessidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB de capacitar servidores que atuam na realização de contratações públicas da Instituição, para o enfrentamento do novo cenário que as mudanças do referido normativo trazem, e que precisam ser observadas pelos agentes de contratação do órgão. Desta forma, a RFB procurou no mercado o que poderia atender essa necessidade, do qual encontrou por intermédio da Negócios Públicos, a perfeita oportunidade de suprir esta demanda, por meio do “10º Contratos Week” - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Contratos Administrativos.”*, conforme o item 1, do Documento de Formalização da Demanda, constante no documento SEI Nº 33290701.

A Dicon considera que o Grupo Negócios Públicos promove a realizações de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. Realiza há mais de 17 anos o maior encontro nacional de contas públicas do país, o Congresso Nacional de Pregoeiros, este que já capacitou mais de 25 mil agentes públicos. O Grupo é reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Pelo exposto, a contratação dar-se-á por meio inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação, para o exercício de 2023, constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) desta Secretaria no valor de **R\$ 31.632,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta**

**e dois reais**), na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 339039.48 - Treinamento, conforme apresentado no documento SEI 34239742.

O Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA. apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consulta feita ao SicaF. Adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e consulta às demais certidões, conforme comprovantes autuados no processo (doc. SEI 34291888).

Amparada no § 1º, "a", do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, a Administração utilizou da prerrogativa dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, amparada no **alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021**, para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

*Documento assinado eletronicamente*

GLAUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

*Documento assinado eletronicamente*

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no **alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021**, **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 e

**autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor indicado de **R\$ 31.632,00** (trinta e um mil seiscentos e trinta e dois reais) , em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

*Documento assinado eletronicamente*

**ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ**

**Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560**

**Coordenador-Geral de Programação e Logística**



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 25/05/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 25/05/2023, às 23:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glucia Esqueda, Chefe(a) de Divisão**, em 29/05/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34292105** e o código CRC **A06B6B2D**.

**Referência:** Processo nº 18220.100761/2023-36.

SEI nº 34292105